



XXVI ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES  
VIII MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

16 A 18 DE OUTUBRO DE 2018

Cidade Universitária - Caxias do Sul



## **DESAFIOS DA TUTELA JURISDICIONAL DO AMBIENTE E A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DO ENTE PÚBLICO POR OMISSÃO EM SUA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA**

Ana Clara Brandelli Alves dos Santos (PIBIC-CNPq), Carlos Alberto Lunelli  
(Orientador(a))

A Constituição Federal, no caput do art. 225, diz ser incumbência do Poder Público, bem como da coletividade, a defesa e preservação do meio ambiente, cujo equilíbrio é essencial para a vida sadia. A proteção e os cuidados abarcados pelo texto constitucional visam não somente promover o bem-estar atual, mas também o das próximas gerações, sendo que, para o Estado, representam uma imposição, e não mera faculdade. A efetivação de tais garantias protetivas via jurisdição, no entanto, é dificultada pela herança racionalista que remanesce na contemporaneidade, sendo insuficiente a simples existência de disposições legais. Diante da inadequação entre o trato ambiental e os resquícios racionalistas do sistema processual, faz-se necessário o rompimento com tal paradigma, bem como a assimilação da dimensão ideológica, deixando para trás o Direito geométrico. Em outros termos, não há mais tempo para o procedimentalismo exagerado, da mesma forma como não existe mais espaço para o operador jurídico alienado, desprovido de consciência ecológica. Somente adotando uma nova postura será possível concretizar as previsões constitucionais de proteção ambiental, salientando que os danos, em caso de ineficácia de tal tutela, podem ser irreparáveis. Nessa esteira, e buscando justamente a efetivação das previsões da Constituição Federal, surge a possibilidade de responsabilizar o ente público quando omissos em seu dever de fiscalizar e defender o ambiente. Tal responsabilização corrobora com a premissa de que, primordialmente, deve ser interesse máximo do Poder Público promover a defesa do meio ambiente, o qual é findável e, por isso mesmo, de inestimável valor. Em suma, a presente pesquisa tem por escopo o reconhecimento do Direito como ciência da compreensão, em contraposição aos efeitos da herança romanista no âmbito do processo civil e, em especial, a verificação das particularidades da tutela ambiental. Empregou-se o método hermenêutico, por meio do qual objetiva-se demonstrar a incompatibilidade estabelecida entre as demandas ambientais e o racionalismo, impregnado no sistema processual contemporâneo, reconhecendo o importante papel da ideologia. Objetiva-se, também, através da pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, a otimização de debates no Grupo de Pesquisa e a confecção de artigos científicos sobre o tema, com vistas à publicação. Por fim, o estudo investiga alternativas capazes de aprimorar o trato jurisdicional do meio ambiente, dentre as quais a possibilidade de responsabilizar o ente estatal, quando omissos em seu dever de fiscalizar e proteger o bem ambiental.

Palavras-chave: Meio ambiente, Processo Civil, Ideologia

Apoio: UCS, CNPq